



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento marca o início da fase de planejamento e apresenta uma análise preliminar para a contratação de uma solução que atenda às necessidades descritas a seguir. O objetivo principal é realizar um estudo detalhado para identificar a melhor solução disponível no mercado, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Serão avaliados todos os aspectos necessários e suficientes para a contratação.

Durante a elaboração do Termo de Referência, que constitui a etapa seguinte a esta análise, poderão ocorrer ajustes mínimos para otimizar o processo antes da preparação do edital. Por exemplo, itens podem ser excluídos, adicionados ou suas quantidades podem ser ajustadas, levando em consideração que a adequação orçamentária só será realizada no momento da elaboração do Termo de Referência, e pode haver limitação de recursos para cobrir toda a demanda.

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social identifica a necessidade de promover ações continuadas voltadas à realização de atividades socioeducativas e formativas destinadas às crianças usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como aos adolescentes e jovens atendidos no âmbito das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Tal necessidade decorre da identificação de situações de vulnerabilidade social, ociosidade, fragilidade de vínculos familiares e comunitários e da ausência de atividades estruturadas que promovam o desenvolvimento de habilidades pessoais, sociais e profissionais dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município.

No caso específico dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, verifica-se a necessidade de ações que contribuam para o processo de responsabilização, redução de reincidência e construção de novos projetos de vida, por meio de atividades com caráter pedagógico e formativo.

Nesse contexto, a oferta de Oficinas de Marcenaria apresenta-se como alternativa viável de intervenção socioassistencial e socioeducativa, possibilitando o desenvolvimento de habilidades práticas, cognitivas e comportamentais por meio de atividades manuais orientadas. A prática da marcenaria estimula a criatividade, a concentração, o senso de responsabilidade e o trabalho em equipe, além de favorecer a construção de valores como disciplina, cooperação e respeito às normas.





Para as crianças atendidas pelo SCFV, a oficina contribui para a ampliação de experiências educativas e de convivência coletiva, fortalecendo vínculos comunitários e promovendo o uso produtivo do tempo livre. Já para os adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas, a atividade possibilita o contato com práticas de aprendizagem profissional básica, incentivando a autonomia, o desenvolvimento de competências e a construção de perspectivas positivas de inserção social e profissional.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com qualificação técnica específica para a condução de oficinas de marcenaria, tampouco de estrutura adequada para execução direta dessa atividade, o que evidencia a necessidade de contratação de solução externa.

Dessa forma, a implantação das oficinas de marcenaria configura-se como estratégia alinhada às diretrizes da política de assistência social e do sistema socioeducativo, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade social, para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e para o processo de responsabilização e reintegração social dos adolescentes atendidos, no âmbito do Município de Grão-Pará/SC.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração Municipal não dispõe, no momento, de Plano de Contratações Anual (PAC) formalmente instituído, encontrando-se referido instrumento em fase de estruturação.

Dessa forma, não há previsão específica da presente contratação no âmbito do PAC. Contudo, a ausência desse instrumento, em fase de implementação, não impede a realização da contratação, desde que observados os demais mecanismos de planejamento e gestão orçamentária vigentes, em consonância com o princípio do planejamento previsto na legislação aplicável às contratações públicas.

Nesse sentido, nas etapas posteriores ao presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente na elaboração do Termo de Referência e na instrução do processo administrativo, serão observadas as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, em especial o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A futura contratação deverá estar devidamente compatibilizada com as ações, programas e dotações orçamentárias previstas nesses instrumentos, garantindo a adequada previsão de recursos e o atendimento aos limites orçamentários estabelecidos, em conformidade com os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado local e regional, bem como análise de soluções adotadas em contratações similares pela Administração Pública, com o objetivo de identificar a forma mais adequada de prestação dos serviços de Oficinas de Marcenaria.





3.1. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS E ANÁLISE DAS MESMAS

Foram considerados, na análise, os seguintes critérios: viabilidade técnica, operacional, administrativa e econômica, além da aderência às diretrizes da política socioassistencial e à capacidade de execução do Município.

Diante disso, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas:

a) Contratação de pessoa jurídica para execução integrada do serviço: Consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para execução integral das Oficinas de Marcenaria, abrangendo o planejamento, a disponibilização de instrutor qualificado, estrutura física adequada, equipamentos e a condução das atividades. Esta alternativa apresenta alta viabilidade técnica e operacional, uma vez que concentra em um único contratado a responsabilidade pela execução do serviço. Proporciona maior padronização metodológica, continuidade das atividades e clareza na definição das responsabilidades. Além disso, reduz riscos administrativos e facilita a gestão e fiscalização contratual por parte da Administração.

b) Execução direta pelo Município: Consiste na realização das oficinas diretamente pela Administração Municipal, com utilização de servidores próprios e estrutura pública. Verificou-se que o Município não dispõe de profissionais com qualificação técnica específica em marcenaria, tampouco de estrutura física adequada e equipada para a execução segura das atividades. A implementação dessa alternativa demandaria investimentos adicionais em contratação ou capacitação de pessoal, aquisição de equipamentos e adequação de espaço físico, tornando-a operacionalmente complexa e economicamente desvantajosa no cenário atual.

c) Contratação parcial (fornecimento apenas de instrutor): Consiste na contratação de profissional ou empresa para disponibilização exclusiva de instrutor, permanecendo sob responsabilidade do Município a disponibilização do espaço físico, equipamentos e materiais necessários à execução das atividades. Embora essa alternativa possa apresentar, em um primeiro momento, menor custo contratual direto, verificou-se que o Município não dispõe de infraestrutura adequada para a realização das oficinas. A necessidade de investimentos adicionais em equipamentos, materiais e adequações do espaço físico, aliada aos riscos operacionais — especialmente quanto à segurança no manuseio de ferramentas — compromete sua viabilidade. Dessa forma, a alternativa mostra-se menos eficiente sob os aspectos técnico e administrativo, além de representar maior risco na execução do serviço.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica para execução integrada dos serviços de Oficinas de Marcenaria é a solução mais adequada para atender à necessidade identificada.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:





- Viabilidade técnica e operacional, considerando que a contratada será responsável por toda a estrutura necessária à execução das atividades, incluindo profissionais qualificados e ambiente adequado;
- Eficiência administrativa, com centralização das responsabilidades contratuais, facilitando a gestão e a fiscalização do serviço;
- Redução de riscos, especialmente no que se refere à segurança dos participantes e à adequada condução das atividades práticas;
- Economicidade, ao evitar investimentos adicionais por parte do Município em infraestrutura, equipamentos e capacitação de pessoal;
- Adequação à realidade administrativa do Município, que atualmente não dispõe de condições para execução direta ou parcial do serviço.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se a mais eficiente e adequada para garantir a continuidade, qualidade e segurança das atividades, assegurando o atendimento dos objetivos da política pública de assistência social voltada às crianças, adolescentes e jovens do Município de Grão-Pará/SC.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação contínua de serviços de Oficinas de Marcenaria, destinadas às crianças usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e aos adolescentes e jovens atendidos no âmbito das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, verifica-se a necessidade de acompanhamento técnico regular, com abordagem pedagógica adequada às diferentes faixas etárias, níveis de desenvolvimento e às especificidades inerentes às atividades de marcenaria.

As atividades possuem caráter socioeducativo, formativo e preventivo, sendo desenvolvidas de forma contínua e progressiva. Os resultados esperados, tais como o desenvolvimento de habilidades motoras, coordenação, disciplina, trabalho em equipe e convivência social, decorrem do processo de participação nas oficinas, não se restringindo à entrega de produtos ou resultados previamente definidos.

A execução das oficinas demanda adequações constantes na metodologia e na condução das atividades, em razão das diferentes etapas de aprendizagem e da necessidade de garantir a segurança dos participantes. Dessa forma, a avaliação da execução do serviço deve estar baseada no acompanhamento das atividades realizadas, frequência dos participantes e relatórios periódicos, não sendo adequada a adoção de modelo baseado exclusivamente em resultados previamente quantificáveis.

Nesse contexto, a mensuração do serviço por carga horária apresenta-se como critério técnico adequado, por assegurar a disponibilidade contínua do acompanhamento especializado durante a execução das atividades. Ressalta-se que tal modelo não implica subordinação, pessoalidade ou vínculo direto com a





Administração, permanecendo sob responsabilidade da contratada a gestão de seus recursos humanos e a definição da metodologia de trabalho.

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para execução integrada dos serviços de Oficinas de Marcenaria, compreendendo o acompanhamento técnico especializado, a disponibilização de instrutor qualificado e de espaço físico estruturado e equipado, elementos necessários e indissociáveis para a adequada execução das atividades.

As oficinas serão realizadas de forma contínua, em grupos organizados, com metodologia participativa e inclusiva, priorizando a segurança, o desenvolvimento das habilidades dos participantes e a interação social. A exigência de localização do espaço físico no Município de Grão-Pará/SC justifica-se pela necessidade de facilitar o acesso dos usuários e garantir a participação nas atividades.

Dessa forma, as Oficinas de Marcenaria configuram-se como solução adequada, viável e alinhada às diretrizes da política de assistência social, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes, o fortalecimento dos vínculos sociais e o alcance dos objetivos do SCFV e das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a futura contratação foi elaborada com base nas oficinas já desenvolvidas junto aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como na demanda de adolescentes e jovens atendidos no âmbito das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, considerando ainda o número de usuários cadastrados e a projeção de participação para o exercício de 2026.

No que se refere às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, destaca-se que não é possível estimar com precisão a demanda futura, razão pela qual foi adotada como referência a média de atendimentos verificada no exercício de 2025.

Considerando a necessidade de oferta contínua das Oficinas de Marcenaria, estimou-se, para fins de planejamento, a realização de atividades semanais organizadas em grupos, totalizando 08 (oito) turmas, distribuídas em 02 (dois) dias por semana, a serem definidos em conjunto entre a Administração e a contratada.

As atividades serão organizadas com a realização de 04 (quatro) turmas por dia, sendo 02 (duas) no período matutino e 02 (duas) no período vespertino, com duração média de 2 (duas) horas por turma, perfazendo aproximadamente 16 (dezesesseis) horas semanais de execução.

Cada turma deverá ser composta por até 15 (quinze) participantes, podendo haver variação na quantidade de turmas e participantes conforme a demanda efetiva do serviço e a organização dos atendimentos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Com base nesses parâmetros, projeta-se uma carga horária de referência equivalente a aproximadamente 16 (dezesesseis) horas semanais de acompanhamento técnico especializado, correspondente





a cerca de 64 (sessenta e quatro) horas mensais e a um total estimado de 768 (setecentos e sessenta e oito) horas ao longo do período contratual de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que a carga horária estimada constitui parâmetro para o dimensionamento da contratação, não se confundindo com o objeto, que consiste na prestação de serviço continuado de Oficinas de Marcenaria, cuja execução será aferida conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

A estimativa contempla, ainda, a disponibilização contínua de espaço físico estruturado e de equipamentos adequados à prática de marcenaria, durante todo o período contratual, em compatibilidade com os dias, horários e a programação das atividades a serem definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e servirão como base para o planejamento da contratação, sendo que o detalhamento final das quantidades, da forma de medição e dos critérios de pagamento será estabelecido na fase de elaboração do Termo de Referência, podendo sofrer ajustes conforme a demanda efetiva, a organização das turmas e a disponibilidade orçamentária do Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução do objeto, a segurança dos usuários e a efetividade das Oficinas de Marcenaria, considerando a especificidade do público atendido.

6.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

01. Os serviços deverão ser prestados no Município de Grão-Pará/SC, em espaço físico disponibilizado pela contratada ou sob sua responsabilidade.
02. As Oficinas de Marcenaria deverão ser realizadas de forma contínua, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
03. A execução deverá observar carga horária aproximada de 16 (dezesseis) horas semanais, distribuídas em dias e horários previamente acordados com a Administração.
04. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e ferramentas utilizados nas oficinas, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a execução contratual.
05. Em caso de falha ou indisponibilidade de equipamentos, a contratada deverá realizar a substituição ou reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da continuidade das atividades.
06. A contratada deverá assegurar suporte técnico necessário à execução das atividades, incluindo substituição de profissional em caso de ausência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
07. A contratada deverá disponibilizar profissional com qualificação comprovada na área de marcenaria, com experiência em atividades práticas e, preferencialmente, atuação em contextos educativos ou sociais.





08. Deverão ser utilizados equipamentos e ferramentas adequados às atividades propostas, em conformidade com normas de segurança aplicáveis.
09. A contratada deverá realizar o acompanhamento técnico dos participantes durante todas as atividades.
10. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos (mensais) contendo a descrição das atividades realizadas e o acompanhamento dos participantes.
11. As atividades deverão contemplar conteúdos teóricos e práticos compatíveis com a faixa etária dos participantes.
12. A execução deverá garantir ambiente seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades.
13. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente no que se refere ao uso de ferramentas e equipamentos.
14. O espaço físico deverá atender às condições de acessibilidade, conforme legislação vigente.
15. A contratação deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.
16. Deverão ser adotadas práticas que assegurem a destinação adequada de resíduos provenientes das atividades, quando aplicável.
17. Trata-se de serviço de natureza contínua, em razão da necessidade permanente de atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.
18. O objeto caracteriza-se como serviço comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.
19. Não se trata de objeto de luxo, estando a contratação vinculada ao atendimento de interesse público relevante e à execução de política pública essencial.

6.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

Não poderão participar da futura licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas descritas no art. 14.

Também não poderão participar licitantes:

- que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- que não atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no edital.





Quando aplicável, será exigida a comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto contratado, inclusive mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A análise quanto ao parcelamento do objeto foi realizada considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos da contratação, nos termos da legislação aplicável. Concluiu-se que a solução mais adequada consiste na realização de um único processo de contratação, com a elaboração de um único Termo de Referência, contemplando a prestação integrada dos serviços de Oficinas de Marcenaria.

O objeto será licitado em item único, englobando de forma conjunta a disponibilização de profissional(is) qualificado(s), espaço físico estruturado e equipamentos necessários à execução das atividades, em razão da natureza integrada e interdependente desses elementos.

Tal definição decorre do fato de que a execução dos serviços exige padronização metodológica, continuidade das atividades e unidade de gestão, sendo que a eventual divisão do objeto poderia comprometer a qualidade da prestação, dificultar a coordenação entre diferentes executores e aumentar os riscos operacionais, especialmente no que se refere à segurança dos participantes e à regularidade do atendimento.

A adoção de múltiplos itens ou a fragmentação da execução entre diferentes contratados poderia gerar sobreposição ou lacunas de responsabilidade, dificultar a fiscalização contratual e comprometer a eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação por item único, com a seleção de um único fornecedor responsável pela execução integral dos serviços, mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

Adicionalmente, não será admitida a subcontratação do objeto principal, tendo em vista que a execução das oficinas exige responsabilidade técnica direta da contratada quanto à condução das atividades, ao acompanhamento dos participantes e à garantia das condições de segurança. Tal vedação visa assegurar a qualidade, a padronização metodológica e a responsabilização integral pela execução dos serviços.

8. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências administrativas e operacionais necessárias à adequada implementação e acompanhamento da futura contratação, de modo a assegurar a efetividade das Oficinas de Marcenaria e sua integração às atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Inicialmente, deverá ser realizado o levantamento e a consolidação da demanda de usuários, com a identificação das crianças, adolescentes e jovens que participarão das oficinas, bem como a organização das turmas, considerando critérios como faixa etária, perfil dos participantes e capacidade de atendimento.





Deverá, ainda, ser elaborado cronograma base para execução das atividades, com a definição dos dias e horários de realização das oficinas, em articulação com a futura contratada, observando a compatibilidade com as demais ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

A Administração deverá proceder à designação formal de servidor responsável pela fiscalização do contrato, bem como de gestor contratual, incumbidos do acompanhamento da execução dos serviços, controle da frequência dos participantes, análise dos relatórios apresentados e verificação do cumprimento das obrigações contratuais. Para tanto, recomenda-se a realização de orientação ou capacitação interna desses servidores, com vistas ao adequado desempenho das atividades de fiscalização e gestão.

Deverá ser estabelecido fluxo administrativo para acompanhamento da execução contratual, incluindo a definição de rotinas para recebimento, análise e validação dos relatórios mensais, bem como para registro de eventuais ocorrências relacionadas à prestação dos serviços. Caso o fornecimento de materiais de consumo seja de responsabilidade do Município, caberá à Administração realizar o planejamento e, se necessário, a aquisição prévia desses materiais, bem como definir procedimentos para sua disponibilização e controle.

Adicionalmente, deverá ser promovida a articulação das oficinas com a rede socioassistencial, assegurando sua integração às demais ações e serviços ofertados, bem como a comunicação prévia aos usuários e seus responsáveis acerca das regras de participação, horários e orientações de segurança. Sempre que pertinente, poderá ser realizada verificação prévia do espaço físico disponibilizado pela contratada, a fim de avaliar as condições de segurança, acessibilidade e adequação para a execução das atividades.

Por fim, a Administração deverá assegurar a adequada previsão orçamentária e financeira para suportar a contratação, bem como o planejamento do fluxo de pagamentos, em conformidade com a execução do objeto contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução da contratação pretendida, identificam-se possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes, necessárias à plena operacionalização das Oficinas de Marcenaria e à integração do objeto com a realidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Dentre essas, destaca-se a necessidade de eventual aquisição de materiais de consumo a serem utilizados nas atividades, tais como madeira, insumos para acabamento e demais itens necessários à execução das oficinas, caso tais materiais sejam definidos como de responsabilidade da Administração. Essa providência mostra-se essencial para assegurar a continuidade das atividades e o adequado desenvolvimento das práticas propostas.

Adicionalmente, poderá ser necessária a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, destinados aos participantes, tais como luvas, óculos de proteção e aventais, com o objetivo de reforçar as





condições de segurança durante a realização das atividades, especialmente em razão do uso de ferramentas e materiais próprios da marcenaria.

Ressalta-se que tais contratações não integram o objeto principal deste processo, mas podem ser necessárias para viabilizar sua adequada execução, devendo ser avaliadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária do Município.

10. SUSTENTABILIDADE

A execução das Oficinas de Marcenaria envolve potenciais impactos ambientais, especialmente relacionados ao uso de matérias-primas, geração de resíduos e utilização de insumos para acabamento. Dentre os principais impactos identificados, destaca-se a geração de resíduos de madeira e pó decorrentes do corte e manuseio dos materiais, cuja mitigação deverá ocorrer mediante a adoção de práticas adequadas de reaproveitamento, reutilização e destinação ambientalmente correta dos resíduos.

Outro impacto relevante refere-se à utilização de insumos como tintas, vernizes e colas, que podem conter substâncias potencialmente poluentes. Para mitigar esse impacto, deverá ser priorizado o uso de produtos com menor toxicidade, preferencialmente à base de água, bem como o armazenamento e manuseio adequados desses materiais, evitando desperdícios e contaminação do ambiente.

Adicionalmente, o uso de ferramentas e equipamentos pode gerar consumo de energia e riscos ambientais associados ao seu uso inadequado. Como medida mitigadora, deverá ser observada a utilização racional dos equipamentos, bem como a adoção de boas práticas operacionais que garantam eficiência e segurança durante a execução das atividades.

No âmbito dos ganhos socioambientais, a presente contratação promove benefícios relevantes ao integrar práticas educativas com a conscientização ambiental, possibilitando aos participantes o contato com noções de reaproveitamento de materiais, consumo responsável e sustentabilidade. As Oficinas de Marcenaria contribuem para a formação de valores relacionados à preservação ambiental, ao uso consciente de recursos e à redução de desperdícios.

Além disso, a contratação favorece a inclusão social e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais, promovendo o fortalecimento de vínculos comunitários e a ampliação de oportunidades para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, alia-se o desenvolvimento social à responsabilidade ambiental, contribuindo para a formação cidadã dos participantes e para a promoção de práticas sustentáveis no âmbito das políticas públicas municipais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução integrada de Oficinas de Marcenaria, destinadas às crianças usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e aos adolescentes e jovens atendidos no âmbito das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto,





pretende-se alcançar resultados que contribuam para o desenvolvimento integral dos participantes, o fortalecimento dos vínculos sociais e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Os principais resultados pretendidos são:

- Promoção do desenvolvimento cognitivo, motor e social dos participantes, por meio da realização contínua de atividades práticas orientadas, adequadas às diferentes faixas etárias;
- Desenvolvimento de habilidades manuais e técnicas básicas em marcenaria, possibilitando o contato com ferramentas, materiais e processos simples de construção de peças em madeira;
- Estímulo à disciplina, à responsabilidade e ao trabalho em equipe, por meio da participação em atividades coletivas organizadas, com observância de regras e normas de segurança;
- Ampliação da participação social dos usuários, com fortalecimento da convivência, da socialização e dos vínculos comunitários no âmbito das ações socioassistenciais;
- Prevenção de situações de isolamento social e vulnerabilidade, mediante a oferta regular de atividades estruturadas que promovam inclusão e pertencimento;
- Fortalecimento da autonomia e do protagonismo dos participantes, especialmente dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo para a construção de perspectivas futuras e projetos de vida;
- Qualificação das ações socioassistenciais do Município, por meio da oferta contínua, organizada e segura de Oficinas de Marcenaria, alinhadas às diretrizes da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os resultados pretendidos deverão ser acompanhados por meio de instrumentos de controle da execução, tais como registros de frequência, relatórios periódicos das atividades desenvolvidas e acompanhamento técnico dos participantes, conforme definido no Termo de Referência.

Por fim, destaca-se que os resultados estão alinhados às diretrizes da Política de Assistência Social, contribuindo para o desenvolvimento integral, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários atendidos no Município de Grão-Pará/SC.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada mediante a análise de contratações similares na Administração Pública e consulta direta a fornecedores do ramo, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Para fins de definição do valor de referência, adotou-se como unidade de medida a hora de serviço especializado, considerando a execução integrada das Oficinas de Marcenaria, incluindo profissional qualificado, disponibilização de espaço físico e utilização de equipamentos.





Considerando a existência de variação entre os valores obtidos, adotou-se como critério a mediana, por se tratar de medida estatística mais robusta e menos sensível a valores extremos, sendo recomendada em cenários com dispersão de preços. Ordenando-se os valores obtidos:

- R\$ 62,50
- R\$ 95,00
- R\$ 105,00

Mediana = R\$ 95,00 por hora

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA:

Com base na carga horária estimada:

- Carga anual: 768 horas
- Valor unitário: R\$ 95,00

Cálculo: $768 \times 95,00 = \text{R\$ } 72.960,00$

O valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de: **R\$ 72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).**

A adoção da mediana como valor de referência mostra-se tecnicamente adequada por reduzir a influência de valores extremos, proporcionando estimativa mais segura e alinhada à realidade de mercado.

O valor estimado revela-se compatível com os preços praticados, considerando a complexidade do serviço, que envolve a disponibilização de profissional qualificado, estrutura física e equipamentos necessários à execução contínua das Oficinas de Marcenaria.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação de pessoa jurídica especializada para a execução integrada de Oficinas de Marcenaria, destinadas às crianças usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e aos adolescentes e jovens atendidos no âmbito das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no Município de Grão-Pará/SC.

A contratação mostra-se adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando a relevância das atividades socioeducativas propostas para o desenvolvimento integral dos participantes, o fortalecimento dos vínculos sociais e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Do ponto de vista técnico e operacional, verificou-se que a solução de contratação integrada, contemplando profissional qualificado, espaço físico estruturado e equipamentos adequados, é a alternativa que melhor atende aos requisitos de qualidade, segurança e continuidade do serviço, mostrando-se mais eficiente em comparação à execução direta pelo Município ou à contratação fragmentada.





Sob o aspecto econômico, a estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de mercado consistente, utilizando metodologia adequada, o que demonstra a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a viabilidade financeira da contratação.

Adicionalmente, a solução proposta está alinhada às diretrizes da política pública de assistência social, aos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e das Medidas Socioeducativas, bem como aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, verifica-se que os riscos associados à contratação são administráveis, havendo previsão de medidas mitigadoras, bem como definição de requisitos técnicos e operacionais suficientes para assegurar a adequada execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à sua formalização.

Grão-Pará SC, 23 de março de 2026.

DAIANA BELTRAME MULLER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

